



# Diário Oficial

**Câmara Municipal de Cariacica – ES**

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação  
Oficial

**Espírito Santo – sexta-feira, 09 de Abril de 2021 – Ano IX, Edição nº 685**

## Legislação

### Resolução

#### **RESOLUÇÃO CMC/PR Nº 009, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

**ALTERA A RESOLUÇÃO CMC/PR Nº 008/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EXTERNO E DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO COVID-19, E À NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, DEVIDO AO AVANÇO DA PANDEMIA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS PARA CONTER O CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando legalmente da atribuição conferida pelo artigo 31, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e,

**CONSIDERANDO** o agravamento das condições epidemiológicas relacionadas à pandemia de COVID-19 no município de Cariacica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas tendentes a mitigar a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 2º da Resolução CMC/PR nº. 08, de 02 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo na unidade do Poder Legislativo Municipal, no período de 13 a 16 de abril de 2021, devendo o atendimento ser realizado através dos telefones ou e-mails disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica, salvo quando não for possível a adoção das hipóteses anteriores, sempre mediante prévio agendamento.

Art. 2º. Fica suspensa parcialmente a atividade presencial na unidade do Poder Legislativo Municipal, no período de 13 a 16 de abril de 2021, instituindo o regime de teletrabalho e autorizado o exercício das atividades laborais em regime de revezamento entre atividade presencial e remota.”

**Art. 2º.** Permanecem em vigor as regras das Resoluções anteriormente expedidas, que não conflitem com a presente resolução.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**



**ERRATA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE CARIACICA**, do dia 05 de abril de 2021 na Portaria nº 254/2021 **Onde - lê-se:** Atestado de óbito **Leia-se:** Certidão de óbito.

Cariacica/ES, 09 de abril de 2021.

**KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente